

lei nº 733 de 13/11/53

9-11-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/10/01

Roberto Stoch
FUNCIONÁRIO

DATA 2/10/53

PROJETO DE LEI Nº 174/53

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um crédito suplementar de R\$ 40.000,00, na forma que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 733 DE 13/11/53

DIOM Nº DE / /

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 007331953
Projeto: 01741953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO



Fortaleza, 18 de Setembro de 1953.

EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA :

Tenho a satisfação de remeter a essa Câmara, anêxos, cinco projetos de lei que autorizam o Executivo do Município a abrir créditos/suplementares a dotações orçamentarias do Título Governo do Município e/ das Secretarias de Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Saúde e Assistência e de Obras Públicas.

A maioria delas compreende dotações relativas a Despesas Diversas, que é a verba pela qual correm as despesas com o " pessoal de // obras " da Municipalidade. Como decorrência do aumento concedido pela Lei nº 576, de 9 de Dezembro de 1952, foi utilizado, para pagamento de pessoal de obras, além das dotações orçamentarias, parte de crédito especial / aberto pelo decreto executivo nº 1.251, de 8 de Maio deste ano, crédito / esse que não é suficiente para cobrir todas as despesas daquela rubrica / até o termo do atual exercício financeiro, conforme cálculos efetuados pela Contadoria Geral desta Repartição.

Dá a razão por que torna-se imprescindível reforçar as dotações orçamentarias indicadas nas mensagens em aprêço, e que se referem a / " Despesas Diversas ". É oportuno salientar que não se trata, apenas, de pagamento de pessoal, mas, igualmente, de todas as outras despesas das diferentes divisões administrativas do Município que, por força de disposições legais relativas á contabilidade pública, não devam correr á conta das dotações " Material Permanente " e " Material de Consumo ", mas, sim, á de // " Despesas ".

Na mensagem em que solicitamos suplementação de créditos para a Secretaria de Serviços Urbanos, encontram-se quatro departamentos para os / quais se pede, também, reforço para verbas destinadas á aquisição de material de consumo. Trata-se da Secção de Limpeza Pública, Mercado de Gerês, / Mercado da Aldeota e Matadourp Modelo.

A primeira, ou seja a Secção de Limpeza Pública, necessita daquela suplementação na sua dotação para " Material de Consumo " para, entre outros, a dispendios com a aquisição de dez carroças que fazem o serviço de coleta e transporte de lixo da cidade, e bem assim a compra de duas fardas para cada varredor daquela Secção.

A importância de vinte mil cruzeiros (Cr. \$ 20.000,00) pedida para o Mercado de Gerês, ainda em " Material de Consumo ", se destina ao custo dos serviços de nova instalação elétrica naquele proprio município, providencia que de há muito vem sendo reclamada.

O Mercado da Aldeota, para o qual pedimos uma suplementação de

quarenta mil cruzeiros (Cr.\$ 40.000,00), ainda na mesma rubrica, terá de passar por uma reforma geral na sua cobertura e piso respectivo, e, finalmente, o Matadouro Medelo, onde se faz preciso, como medida de urgencia, substituição total dos guinchos, bem como fardamento para todo o seu operariado.

Nesta oportunidade, apresento a VV. Excias. os protestos da minha estima e mui respeitosa consideração.



Ass)

Paulo Cabral de Araújo
Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI

Nº 174/53.

APROVADO

Em

1953

(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr.\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros), na forma que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar / com a importância de Cr.\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA

Código 402 - Hospital de Pronto Socorro

8.43.4 - Despesas Diversas

Passa de Cr.\$640.000,00

Para 1.050.000,00

(Aumenta de Cr.\$410.000,00)

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Novembro de 1953.

Francisco Calmon Brito Presidente

Alecy Araújo Relator

João Leão